

SECRETARIA-GERAL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 2191467/2025/SELIC

Processo Licitatório nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº 90034/2025

Tipo: Menor Preço

Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, doravante denominado MPRO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.25.110001249.0006733/2025-96 por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.449/2025-PGJ, datada de 01/09/2025, torna público aos interessados que realizará, por intermédio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, com itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO e itens EXCLUSIVOS para ME-EPP, objetivando a **contratação de licenças de softwares e serviços especializados para aprimoramento da gestão e operação dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), com foco na modernização da infraestrutura, melhoria da experiência dos usuários internos e elevação do grau de maturidade digital da instituição. A contratação abrange três soluções distintas, agrupadas em item específico para a solução Anydesk e 2 lotes para as soluções Jira Cloud e Elastic Search, para atender às necessidades do MPRO.**

1 DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, Leis Federais nº 14.133, de 2021 e nº 12.846, de 2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414, de 2011, pela Resolução nº 22/2023-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO e legislações pertinentes.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante na página do Compras.gov.br.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de licenças de softwares e serviços especializados para aprimoramento da gestão e operação dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), com foco na modernização da infraestrutura, melhoria da experiência dos usuários internos e elevação do grau de maturidade digital da instituição. A contratação abrange três soluções distintas, agrupadas em item específico para a solução Anydesk e 2 lotes para as soluções Jira Cloud e Elastic Search, para atender às necessidades do MPRO, conforme solicitação contida no Processo Administrativo citado acima, descritos e qualificados do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

3.2 Os resultados desta licitação serão divulgados nos portais eletrônicos do MPRO (www.mpro.mp.br) e no Comprasnet – SIASG (Compras.gov.br).

4 REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1 A sessão pública desta licitação será iniciada com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet – SIASG.

4.2 Abertura da sessão pública: às **9h30 do dia 09 de dezembro de 2025** (horário de Brasília - DF).

4.3 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos, a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.012.03.126.1280.2976, Natureza de Despesa nº 33.90.40.02 e 33.90.40.09.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Para o ITEM 01 desta licitação será aplicado o critério de exclusividade de contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, visto que o valor de contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E para os GRUPOS 01 e 02 com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não será aplicado o critério de exclusividade de

contratação de ME e EPP, sendo estes de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a ME/EPP, previstas nos artigos 47 e 48 da citada lei.

6.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

- a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPRO, devendo apresentar a declaração constante no ANEXO III deste Edital, conforme a Resolução nº 22/2023-PGJ;
- h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que não se enquadrem na condição de ME/EPP, quando exigido para o item em disputa (conforme subitem 6.2 deste Edital).

6.3.1 Nesta licitação, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto à proposta.

6.4 Não será admitida a participação de pessoas físicas na presente licitação. Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade do objeto a ser fornecido.

6.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, o servidor ou dirigente do MPRO.

6.5.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5.2 O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio.

6.6 Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para a utilização do sistema eletrônico, a interessada deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que a empresa participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Compras.gov.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, as licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados neste Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3 Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste Edital.

8.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou qualquer outra, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata este Edital.

8.10 Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 A proposta de preço da licitante melhor classificada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, eles poderão ser enviados no e-mail selic@mp.ro.br.

8.13 Os prazos contidos no subitem 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da empresa melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14 Será concedido o prazo de 03 (três) horas para a apresentação de documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances. Esse mesmo prazo se aplica para a apresentação de documentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitados, e realização de diligências.

8.15 Passados os prazos de convocação previstos nos subitens 8.12 (02 horas) e 8.14 (03 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, ou não atender às diligências solicitadas, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

8.16 O envio antecipado de documentos de habilitação pela licitante, por ocasião da fase de julgamento de propostas, não será considerado como antecipação ou cumprimento da fase de habilitação. A fase de habilitação será analisada exclusivamente após o encerramento do julgamento das propostas e seguirá os critérios definidos neste Edital, independentemente do envio prévio de qualquer documento.

8.17 Havendo o envio antecipado de documentos de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, na fase de habilitação, quaisquer documentos que estejam faltando ou que necessitem de complementação ou atualização.

9 DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no subitem 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o **MENOR PREÇO**, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3 A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ela.

9.4 Na fase de julgamento das propostas, será observada a classificação determinada pelo sistema eletrônico.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.

9.5.1 Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.8 **Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, **com intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8.1 No modo de disputa de que trata este subitem, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances.

9.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

9.10.1 A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à empresa e deverão ser enviados no prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital.

9.14 Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90034/2025 – Processo Licitatório nº 42/2025

9.15 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.16 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

9.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.18 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste Edital, com a identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) indicação do nome ou razão social da licitante, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico para correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega total e definitiva da documentação necessária para liquidação, na forma do item 16 – DO PAGAMENTO, deste Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;

d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/contrato, conforme minuta anexa a este Edital;

e) preço fixo e irrevogável;

f) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), caso a empresa se enquadre na condição de ME/EPP;

g) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2 Os modelos de declaração previstos nas letras “f” e “g” constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste Edital.

10.1.3 A falta de declaração prevista na letra “g” deste subitem poderá acarretar a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Erros no preenchimento da proposta e/ou planilhas de custos não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a proposta e/ou planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.5 O descumprimento do previsto neste item 10.1 e seus subitens não acarretará a desclassificação imediata de propostas, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência junto à licitante para solicitar as adequações necessárias e a apresentação dos respectivos documentos faltantes e/ou complementares.

10.2 A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem de seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6 A licitante melhor classificada, a critério do pregoeiro, poderá ser convocada a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, informações complementares sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.6.1 Quando solicitados, **os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhados pelo sistema eletrônico**

ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 14.9 deste Edital.

10.6.2 Caso a empresa convocada não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3 As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste subitem deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7 Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou esta tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ela será desclassificada do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante da empresa;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1 Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Conforme as disposições do item 8.2.4 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, a licitante deve apresentar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1 a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005;

a.2 a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

a.3 Caso a licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, ela será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme definido na letra c.1 abaixo (índices de liquidez e solvência ou patrimônio líquido), assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Por “na forma da lei” entende-se o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82, de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

c.1 Índice de Liquidez

c.1.1 **Liquidez Corrente:** Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um inteiro). Quando for igual ou superior a 1 (um inteiro), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.2 **Índice de Liquidez Geral:** Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um inteiro) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade se encontra satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.1.3 **Índice de Solvência Geral:** Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.1.4 Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

c.1.4.1 apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um inteiro);

c.1.4.2 apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um inteiro);

c.1.4.3 apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um inteiro);

c.1.5 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos na letra c.1.4 acima, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.

c.1.6 As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.7 No caso da licitante classificada em mais de um item ou grupo de itens, o aferimento do cumprimento das disposições acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias dos itens ou grupos que a empresa estiver disputando.

c.1.8 Para fins de habilitação econômico-financeira, serão considerados os índices contábeis ou patrimônio líquido, conforme o caso, do último Balanço Patrimonial levantado.

11.2.3.3 As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.2.3.3.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.3.4 Os documentos descritos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Edital serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas o possuam e este esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.3.4.1 Exceção feita à certidão exigida na letra “f” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.4 **Qualificação técnica:**

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item/lote(s) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste Termo. Os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços e fornecimentos de licenças de software e implantação de plataformas de gestão e observabilidade de TI, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme discriminado abaixo:

Item 01 – Licença AnyDesk Advanced (36 meses)

	Descrição	Exigência de Atestado
	Licença AnyDesk Advanced (36 meses)	1 atestado comprovando fornecimento de Licenciamento Anydesk, com suporte e subscrição vigente ≥ 12 meses.

Lote 02 – Jira Cloud Premium

Item	Descrição	Exigência de Atestado
2	Licenças Jira Software Premium Cloud	1 atestado comprovando fornecimento ou suporte a mínimo 20 usuários em ambiente Jira Cloud ou similar.

4	Serviço de implantação da solução Jira Cloud Premium	1 atestado comprovando implantação ou configuração de solução Jira Cloud Premium ou equivalente.
---	--	--

Lote 03 – Elastic Cloud Enterprise

Item	Descrição	Exigência de Atestado
9	Licença Elastic Cloud Enterprise (4 unidades)	1 atestado comprovando fornecimento de mínimo 1 instância de solução Elastic ou similar.
10	Serviço de implantação e migração da solução Elastic Cloud Enterprise	1 atestado comprovando implantação ou migração de solução Elastic Cloud Enterprise ou equivalente.

b) O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.

c) Alternativamente, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo.

e) Declaração da licitante de que é fabricante ou parceira autorizada do fabricante para comercializar e prestar os serviços previstos na contratação para os softwares AnyDesk, Jira e Elasticsearch, conforme o item/lote a ser disputado.

11.2.5 Visita técnica:

a) Conforme previsão do item 4.10 do ANEXO V – Termo de Referência, em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

11.2.6 Declarações:

11.2.6.1 São de preenchimento obrigatório no sistema eletrônico Compras.gov as seguintes declarações:

a) declaração de ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) declaração de que inexistente impedimento à habilitação e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) declaração de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) declaração de observância aos incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.2.6.2 Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes no sistema eletrônico Compras.gov, a licitante deve apresentar as seguintes declarações junto aos documentos de habilitação (modelos no ANEXO III deste Edital):

a) declaração de cumprimento da Resolução nº 22/2023–PGJ;

11.3 Impedimentos e Suspensões:

11.3.1 A existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei nº

14.133, de 2021.

11.5 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6 A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO para os Itens 02 a 12 e MENOR PREÇO POR ITEM para o Item 01, todos do ANEXO I deste Edital, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofereçam preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada mediante documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;
- e) que apresentem proposta alternativa;
- f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado.

12.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4 No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5 O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6 O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela licitante melhor classificada, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes nos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;
- b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;
- c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;
- d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail selic@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.3 Dos atos do pregoeiro neste Processo Licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, conforme previsão do art. 40 da Instrução Normativa nº 73, de 2022.

14.5 Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contrarrazões a recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamary, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Para a execução do objeto previsto neste Edital a licitante vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO V – Termo de Referência deste Edital e no futuro contrato.

15.2 A não observância do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão as disposições dos itens 7.2 e 7.3 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

16.2 As certidões exigidas para fins de liquidação e pagamento poderão ser consultadas pelo MPRO, por meio da internet, bem como, serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.3 A lista de documentos exigidos para liquidação e pagamento poderá ser alterada a qualquer momento em caso de alteração da legislação ou necessidade da fiscalização do contrato.

16.4 Caso a Contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

16.5 A Contratada fica obrigada a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 2014.

16.5.1 A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

17 DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A vigência do Contrato observará o prazo definido no item 6.4 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência das hipóteses previstas no item 6.6 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2 Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante ou à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4 No caso de atraso injustificado na execução dos serviços e/ou a prática de quaisquer infrações, o MPRO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar multas à contratada, na forma prevista no item 11 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

18.5 A multa, quando aplicada “por dia de atraso”, limitar-se-á a 30 (trinta) dias. Ultrapassados trinta dias de atraso, a Administração poderá rescindir o contrato.

18.6 A licitante ou a contratada que der causa à inexecução total do contrato; à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não entregar a documentação exigida neste Edital, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

18.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;
- g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura do contrato;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.7.1 A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.6 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.7.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 As sanções estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 18.2 deste Edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

18.9 A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 18.2 deste Edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

18.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 18.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.11.1 A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.12 As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.13 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.15 Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414, de 2011.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente Processo Licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além das obrigações previstas no ANEXO V deste Edital, **a empresa vencedora obriga-se a:**

20.1.1 Refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço ou o material que for entregue em desacordo com o firmado no contrato.

20.1.2 Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3 Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

20.1.4 Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados diretamente ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a despeito da fiscalização e do acompanhamento pelo MPRO.

20.1.6 Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7 Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e percentuais de descontos concedidos.

20.1.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.

20.1.9 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados

que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.11 Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

20.1.12 Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

20.1.13 Cumprir outras obrigações constantes no contrato.

20.2 A Contratada não será responsável:

20.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20.2.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

20.3 Além das obrigações previstas no ANEXO V deste Edital, o **MPRO obriga-se a:**

20.3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do MPRO.

20.3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.3.4 Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil à sua análise e deliberação.

20.3.5 Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem os motivos e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

20.3.6 Enviar as notas de empenho ou ordem de serviço por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da licitante e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disso, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Os procedimentos relativos a acréscimos e supressões observarão as disposições do item 6.4.1 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os procedimentos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato observarão as disposições do item 6.5 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

23 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

23.1 Fica a contratada obrigada a prestar garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do citado artigo, ficando retida até o término dos serviços.

23.2 Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2.1 Caso opte por uma das modalidades previstas nas letras “a” e “c” do subitem anterior, a contratada deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato.

23.2.2 Caso opte pela modalidade prevista na letra “b” do subitem anterior, a licitante vencedora deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3 Demais disposições relativas à prestação da garantia constam do item 4.7 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

24 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão as disposições do item 6.10 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

25 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

25.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), conforme as disposições do item 12 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

25.2 A Contratada deverá assinar e entregar ao MPRO, após celebração do Contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

26.2 A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

26.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

26.4 A presente licitação não implica necessariamente em contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

26.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

26.9 As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

26.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

26.11 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

26.12 Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13 Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: selic@mp.ro.br.

26.14 Esta licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e àqueles que lhes são correlatos.

26.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27 ANEXOS DO EDITAL

27.1 Constituem Anexos deste Edital, e com ele serão publicados, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;
- b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelos de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- e) ANEXO V – Termo de Referência (2185892);
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato. (2149237)

(Assinado eletronicamente)
Tiago Lopes Nunes
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos
Processo Licitatório nº 42/2025
Pregão Eletrônico nº 90034/2025

ITEM 01					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso do software AnyDesk, versão Advanced, 50 usuários, 2 conexões simultâneas, com subscrição para 36	Und	01	R\$ 14.836,66	R\$ 14.836,66

	meses.				
Valor Total do Item 01					R\$ 14.836,66

GRUPO 01					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Licenças Jira Software Premium Cloud e atlassian access, para até 100 usuários, incluindo manutenção, suporte e atualizações pelo período de 12 meses.	Und	100	R\$ 1.504,10	R\$ 150.410,00
03	<i>Licenças corporativas Atlassian Guard Standard – 12 meses com suporte oficial Atlassian</i>	Und	100	R\$ 472,60	R\$ 47.260,00
04	Serviço de implantação da solução Jira Cloud Premium, incluindo instalação, configuração, integração com Keycloak, GitLab, CI/CD e principais plugins	Und	01	R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
05	Treinamento Administrador Jira Cloud Premium, com carga horária de 20 horas para até 12 participantes.	Und	01	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00
06	<i>Treinamento Gerente de Projetos Jira Cloud Premium, com carga horária de 12 horas para até 16 participantes.</i>	Und	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
07	Workshop para usuários Jira Cloud Premium: 1 Workshop para até 30 participantes.	Und	01	R\$ 3.293,94	R\$ 3.293,94
08	Serviços Técnicos Especializados em Jira Cloud Premium, compreendendo avaliação do uso atual, ajustes em templates, customização de campos e formulários, criação de relatórios customizados, ajustes/correções em integrações, criação de regras e automação de fluxos, e demonstrações dos produtos Atlassian e provas de conceito.	Und	200	R\$ 347,50	R\$ 69.500,00
Valor Total do Grupo 01					R\$ 396.163,94

GRUPO 02					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
09	Licença Elastic Cloud Enterprise On-premise - 12 meses (4 Unidades).	Und	04	R\$ 144.786,66	R\$ 579.146,64
10	<i>Serviço de implantação, implementação e migração da solução Elastic Cloud Enterprise.</i>	Und	01	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
11	Capacitação EAD para 7 alunos - Carga horária de 40 horas, para turma de até 10 participantes, visando transferência de tecnologia e capacitação das equipes.	Und	01	R\$ 84.857,80	R\$ 84.857,80
12	Serviço de suporte técnico especializado - sob demanda.	Horas	280	R\$ 502,43	R\$ 140.680,40
Valor Total do Grupo 02					R\$ 909.684,84

Valor Total do Item 01 + Grupo 01 + Grupo 02	R\$ 1.320.685,44
--	------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1 Para todos os itens ofertados devem estar inclusos nos preços os custos de mão de obra para realização dos serviços.
- 2 Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e do sistema eletrônico (Compras.gov), prevalece o que consta deste Edital.
- 3 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 Informações completas sobre o objeto, consultar o item “3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” do ANEXO V – Termo de Referência.

5 ATENÇÃO: será necessário apresentar Declaração da licitante de que é fabricante ou parceira autorizada do fabricante para comercializar e prestar os serviços previstos na contratação para os softwares AnyDesk, Jira e Elasticsearch, conforme o item/lote a ser disputado. (Item 11.2.4 Qualificação técnica)

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 42/2025
Pregão Eletrônico/Concorrência nº 90034/2025

GRUPO/ITEM xx						
Item	Especificação	Marca/Modelo/Referência	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Valor Total						

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de pagamento: Até 20 (vinte) dias úteis, após entrega total e definitiva da documentação necessária para liquidação.

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante que assinará o contrato:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da licitante eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda, que no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP. (caso a empresa seja ME/EPP)

Assinatura do representante legal

OBS:

1 A proposta de preços deverá conter identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital.

2 Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III – Modelos de Declaração

Processo Licitatório nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº 90034/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2023–PGJ

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90034/2025 – Processo Licitatório nº 42/2025

Data ____/____/____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 22/2023–PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declara ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Processo Licitatório nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº 90034/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediado em Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, _____, RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº ____/____ MPRO (xxxx), doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao CONTRATO

PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **MPRO** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 2011, Lei nº 13.709, de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 2012, e nº 7.845, ambos de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.2 **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente a restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.3 **CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional, em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **MPRO** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes neste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

4.1 Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

4.2 Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

4.3 Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2 A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

5.5 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.5.1 Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6 A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.7 A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

5.7.1 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.7.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4 Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

6 VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

7.2 Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3 O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4 Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1 O **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

8.4.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

8.4.3 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.4.4 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.4.5 O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

8.4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas à **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

8.4.7 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas à **CONTRATADA**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer parte integrante dele, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

8.4.8 Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 FORO

O **CONTRATANTE** elege o foro da Cidade de Porto Velho, onde está localizada a sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Porto Velho, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO V - Termo de Referência
Processo Licitatório nº 42/2025
Pregão Eletrônico nº 90034/2025

1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da presente licitação é a contratação de licenças de softwares e serviços especializados para aprimoramento da gestão e operação dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), com foco na modernização da infraestrutura, melhoria da experiência dos usuários internos e elevação do grau de maturidade digital da instituição. A contratação abrange três soluções distintas, agrupadas em item específico para a solução Anydesk e 2 lotes para as solução Jira Cloud e Elastic Search, conforme detalhado nas tabelas abaixo e nas especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
------	---------------	--------

		UNID. DE MEDIDA	
1	Licença de uso do software AnyDesk, versão Advanced, 50 usuários, 2 conexões simultâneas, com subscrição para 36 meses.	UNIDADE	1

LOTE 01: Plataforma de Gestão de Demandas e Projetos Técnicos (Jira Cloud Premium)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
2	Licenças Jira Software Premium Cloud e atlassian access, para até 100 usuários, incluindo manutenção, suporte e atualizações pelo período de 12 meses.	UNIDADE	100
3	Licenças corporativas Atlassian Guard Standard – 12 meses com suporte oficial Atlassian	UNIDADE	100
4	Serviço de implantação da solução Jira Cloud Premium, incluindo instalação, configuração, integração com Keycloak, GitLab, CI/CD e principais plugins;	UNIDADE	1
5	Treinamento Administrador Jira Cloud Premium, com carga horária de 20 horas para até 12 participantes.	UNIDADE	1
6	Treinamento Gerente de Projetos Jira Cloud Premium, com carga horária de 12 horas para até 16 participantes.	UNIDADE	1
7	Workshop para usuários Jira Cloud Premium: 1 Workshop para até 30 participantes.	UNIDADE	1
8	Serviços Técnicos Especializados em Jira Cloud Premium, compreendendo avaliação do uso atual, ajustes em templates, customização de campos e formulários, criação de relatórios customizados, ajustes/correções em integrações, criação de regras e automação de fluxos, e demonstrações dos produtos Atlassian e provas de conceito.	HORAS	200

LOTE 02: Solução de Observabilidade e Análise de Infraestrutura (Elasticsearch Enterprise)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
9	Licença Elastic Cloud Enterprise On-premise - 12 meses (4 Unidades).	UNIDADE	4
10	Serviço de implantação, implementação e migração da solução Elastic Cloud Enterprise.	UNIDADE	1
11	Capacitação EAD para 7 alunos - Carga horária de 40 horas, para turma de até 10 participantes, visando transferência de tecnologia e capacitação das equipes.	UNIDADE	1
12	Serviço de suporte técnico especializado - sob demanda.	HORAS	280

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII; Art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação atenderá o princípio do parcelamento do objeto, uma vez que as soluções pretendidas (acesso remoto seguro, gestão de demandas e projetos, e observabilidade de infraestrutura e análise de dados) são tecnicamente divisíveis e apresentam finalidades distintas, mesmo estando relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica do MPRO. Cada ferramenta possui escopos específicos, fornecedores distintos e modelos de licenciamento próprios, não configurando um sistema integrado e indivisível. A licitação será estruturada em lotes/grupos distintos, permitindo a ampla participação de empresas especializadas em cada nicho de atuação. Essa estratégia visa ampliar a competitividade, reduzir os riscos de restrição de mercado, facilitar a gestão contratual e permitir a contratação da proposta mais vantajosa para cada solução.

1.2. Serviço Contínuo (Art. 6º, XV e XVI, da Lei nº 14.133, de 2021)

Em virtude da natureza do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de licenças de softwares essenciais ao funcionamento ininterrupto da área de TI e, por consequência, ao suporte às atividades institucionais do MPRO, trata-se de serviço contínuo com fornecimento de materiais/equipamentos (licenças de software) e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Bem/Serviço Comum/Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021)

a) O objeto desta contratação pode ser considerado de natureza comum considerando que suas especificações técnicas e requisitos de qualificação podem ser claramente definidos no termo de referência, padronizados a partir de critérios de qualidade e desempenho amplamente reconhecidos no

mercado, excluindo assim eventual subjetividade na avaliação das propostas, característica essencial para a classificação de um serviço como de natureza comum.

b) Desta forma, o objeto desta contratação é de natureza comum atendendo o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. Catálogo Eletrônico de Padronização (Art. 19 §2º e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao Art. 19 §2º e Art. 40 da Lei 14133, de 2021, visto que, em consulta ao referido "Catálogo Eletrônico de Padronização" do "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)" não consta o item da presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1. Justificativa da Contratação

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO) identificou a necessidade de aprimorar a gestão e a operação dos serviços de tecnologia da informação, com foco na modernização da infraestrutura, na melhoria da experiência dos usuários internos e na elevação do grau de maturidade digital da instituição. Os desafios enfrentados incluem a crescente demanda por suporte técnico remoto a colaboradores em trabalho remoto, plantonistas e em unidades descentralizadas; a limitação na rastreabilidade e na gestão centralizada de eventos e incidentes de infraestrutura; e a ausência de processos automatizados e estruturados para o acompanhamento de tarefas, projetos e fluxos de trabalho técnicos. Tais lacunas afetam diretamente a eficiência das entregas da área de TI, aumentam o risco de indisponibilidades e dificultam o planejamento estratégico da atuação técnica.

Diante desse diagnóstico, torna-se necessária a adoção de soluções que permitam:

Acesso remoto seguro e rastreável para suporte técnico (AnyDesk). O AnyDesk se mostra fundamental como ferramenta de acesso remoto seguro, permitindo suporte técnico ágil e eficiente às unidades e sistemas do MPRO, especialmente em contextos de trabalho híbrido, descentralizado ou em situações que exigem resposta imediata de TI.

Centralização e análise contínua de logs, métricas e alertas de infraestrutura (Elasticsearch Enterprise). A versão Enterprise do Elasticsearch é indispensável para habilitar funcionalidades críticas de segurança, suporte técnico oficial, operações vetoriais com embeddings e integração com a infraestrutura de autenticação corporativa do MPRO, viabilizando aplicações com alto desempenho em análise e recuperação de informações.

Gestão estruturada e automatizada de demandas, tarefas e projetos técnicos (Jira Cloud Premium). A versão Premium do Jira Cloud oferece recursos avançados de gestão de projetos e demandas, como automações personalizadas, roteamento inteligente, administração centralizada, gerenciamento de permissões granulares e integração nativa com outras soluções Atlassian e ferramentas corporativas, sendo fundamental para aumentar a produtividade das equipes técnicas, garantir rastreabilidade das entregas e apoiar uma governança ágil e segura sobre os processos de desenvolvimento do MPRO.

A contratação dessas ferramentas é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de desenvolvimento, indexação, análise de dados e suporte remoto no âmbito dos sistemas institucionais, como Spark, Ouvidoria, Extradigital e Atlas, bem como para viabilizar novos projetos de busca semântica e inteligência artificial, a exemplo do projeto RONDON.IA.

Esta justificativa está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 2055736, que subsidiou a presente contratação.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no "Plano de Contratações Anual", item 14: Contratação de Licenças de Softwares para Suporte e Desenvolvimento de Sistemas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea "c", e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. Especificação do Objeto

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado, como detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando atender às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marca/modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. As soluções deverão apresentar nível elevado de desempenho, usabilidade, segurança da informação e interoperabilidade com os sistemas já utilizados pela instituição.

As soluções contratadas deverão ser entregues em suas versões mais atuais, com garantia de continuidade das atualizações automáticas durante todo o período contratual.

3.2. Garantia e Assistência Técnica (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.2.1. Garantia

a) O prazo de garantia dos itens contratados será o constante nos respectivos descritivos das especificações técnicas do Tópico 01 deste termo, sendo de 36 meses para a licença AnyDesk e de 12 meses para as licenças Jira Cloud Premium e Elasticsearch Enterprise. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do seu recebimento definitivo.

b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

c) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.2.2. Assistência Técnica

a) As peças e/ou funcionalidades de software que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas ou corrigidas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças/funcionalidades utilizadas.

b) Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação pelo MPRO.

c) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo MPRO.

d) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar solução equivalente, de especificação igual ou superior à anteriormente fornecida, para utilização em caráter provisório pelo MPRO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos

reparos.

e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MPRO ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o MPRO autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/licenças.

f) O custo referente ao transporte, se aplicável, dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.3. Logística Reversa/Destinação de Resíduos

Não se aplica logística reversa/destinação de resíduos na presente contratação, dado o caráter imaterial das licenças de software e dos serviços.

3.4. Treinamento

As condições de treinamento deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Para o Elasticsearch Enterprise, está previsto treinamento EAD para 7 alunos, com carga horária de 40 horas, contemplando desde conceitos básicos até funcionalidades avançadas, como segurança, backup, alertas e integrações, visando a transferência de tecnologia e capacitação das equipes. Os cursos de treinamento serão ministrados por especialistas qualificados e experientes, proporcionando uma experiência de aprendizagem prática e aplicada ao caso de uso real da instituição.

Para o Jira Cloud Premium, serão promovidas ações de treinamentos, incluindo: Treinamento Administrador Jira Cloud Premium (20 horas para até 12 participantes); Treinamento Gerente de Projetos Jira Cloud Premium (12 horas para até 16 participantes); e Workshop para usuários (1 Workshop para até 30 participantes).

Para o AnyDesk, dada sua simplicidade de operação, o processo de *onboarding* será conduzido internamente, com apoio pontual da Contratada, se necessário.

Os custos com os treinamentos estão inclusos nos valores totais dos respectivos lotes (Lote 01 e Lote 02). Os treinamentos serão ministrados em ambiente virtual, de forma síncrona ou assíncrona, conforme a natureza de cada capacitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1 Requisitos de Negócio

a) Jira Cloud Premium

- As licenças Jira Cloud Premium devem ser escaláveis, permitindo aumento de usuários e projetos conforme a demanda institucional.
- A assinatura anual deve garantir uso contínuo sem necessidade de aquisições adicionais durante a vigência contratual, conforme discriminação abaixo:

Fornecimento de subscrição do produto Atlassian Jira Software Premium Cloud, incluindo o Atlassian Access.

Quantidade de usuários a serem licenciados: 100 (cem).

Validade das subscrições e suporte técnico: 12 (doze) meses.

A solução deve ser disponibilizadas na sua última versão oficial e estável.

Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão (rede local - LAN) quanto via Internet.

Todos os produtos e serviços em nuvem devem estar disponíveis, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo, estando a CONTRATADA sujeita, no caso de descumprimento, às sanções especificadas em edital.

- Deve incluir **advanced Roadmaps como parte integrante e nativa da subscrição Premium**, sem custo, bem como englobar plugins e funcionalidades avançadas como Git Integration.
- A **integração com GitLab e GitHub deve ser nativa**, permitindo sincronização automática de commits, requests e pipelines sem customizações adicionais.

A solução Jira Cloud Premium deverá ser implementada considerando o contexto técnico atual do MPRO, conforme discriminado abaixo:

- A solução deverá permitir integração nativa com repositórios GitLab Ultimate (self-managed), com vinculação automática de commits e pull requests às issues do Jira, respeitando convenções de mensagens de commit e branch naming.
- Deve possibilitar configuração de regras de automação para transição de status de issues com base em atividades de versionamento (ex.: fechamento automático de tarefas via commit com sintaxe específica).
- Embora não seja necessário, neste momento, integrar o Jira diretamente com pipelines de CI/CD, a arquitetura da solução deve permitir, futuramente, a ingestão de resultados de testes automatizados e auditorias nos fluxos de homologação e produção.
- A solução deve permitir a evolução para cenários de controle rigoroso de ambientes, como GMUDs eletrônicas, aprovações manuais e trilhas de auditoria no fluxo Dev → Homologação → Produção.
- A solução deve ser compatível com futuras integrações com ferramentas de monitoramento como Prometheus e Grafana, a serem utilizados na visualização de indicadores técnicos.
- A contratada deverá comprovar vínculo formal com a Atlassian, seja como parceiro oficial, revendedor autorizado ou integrador certificado, garantindo acesso a suporte técnico prioritário e à distribuição regular de atualizações, conforme políticas da fabricante.
- A solução deve permitir integração com Keycloak, de forma direta ou via plugin homologado, para viabilizar autenticação única (SSO) compatível com o padrão adotado pelo MPRO, alinhando-se à política de controle de acesso institucional.
- Deve ser possível ativar auditoria de atividades administrativas, com trilhas de auditoria exportáveis, em conformidade com os requisitos da LGPD e demais normas internas de governança e segurança da informação.
- A plataforma deve permitir segmentação de ambientes e projetos por áreas/unidades do MPRO, com administração delegada, de modo a garantir descentralização controlada da governança.
- A infraestrutura do Jira Cloud Premium deve atender à certificação ISO 27001, garantindo conformidade com padrões internacionais de segurança da informação.
- A solução deve oferecer SLAs de disponibilidade superiores a 99,9%, conforme declarado pela Atlassian, com suporte 24x7 incluído na versão Premium.

Para a solução Jira Cloud será exigido da licitante vencedora, no momento da contratação, a comprovação de vínculo com a fabricante Atlassian, por meio de certificado de parceria vigente, ou declaração formal da Atlassian reconhecendo a licitante como parceira autorizada, integradora ou revendedora. Tal exigência visa garantir a idoneidade técnica e a capacidade da Contratada para intermediar demandas junto ao fabricante, incluindo suporte, renovação e gerenciamento de instâncias.

A instalação e configuração deverá conter, no mínimo, os seguintes características:

Reunião inicial de planejamento e definição do escopo:

- Realizar uma reunião inicial com representantes da equipe técnica do CONTRATANTE para discutir os objetivos, requisitos e expectativas para a implementação do Jira Cloud e demais produtos ofertados.
- Identificar os principais stakeholders e suas necessidades específicas em relação à ferramenta.
- Definir o escopo do projeto, incluindo os recursos e funcionalidades que serão implementados, bem como quaisquer limitações ou restrições.
- Estabelecer um plano de projeto detalhado, incluindo cronograma, responsabilidades e marcos importantes.
- Documentar as conclusões da reunião e obter aprovação formal do escopo e do plano de projeto pelos principais interessados.
- Agendar reuniões de acompanhamento conforme necessário para revisar o progresso, ajustar o escopo e resolver quaisquer problemas que surjam durante a implementação.

Criação e configuração de usuários:

- Criar contas de usuário para cada perfil necessário, incluindo administradores, membros da equipe e stakeholders e etc.
- Realizar a integração com o Active Directory do Contratante.
- Configurar permissões de acesso de acordo com as responsabilidades de cada usuário.
- Personalizar configurações individuais, como idioma e preferências de notificação etc.

Levantamento das Necessidades de Customização:

- Realizar uma análise detalhada das necessidades específicas da organização em termos de fluxos de trabalho, campos personalizados, tipos de problema, etc.
- Identificar áreas que requerem customização para atender às demandas exclusivas da equipe e dos processos de trabalho.

Branding:

- Personalizar o Jira Cloud para refletir a identidade visual da empresa, incluindo logotipos, cores e temas.
- Configurar páginas de projeto e de perfil de usuário para refletir a identidade da marca.

Ajustes e Configurações Conforme Melhores Práticas:

- Implementar as configurações recomendadas pelo Jira Cloud e Atlassian Access para garantir um desempenho ideal e uma experiência de usuário aprimorada.
- Documentar todas as configurações e personalizações realizadas para referência futura.

Itens como logo, cabeçalhos, rodapés, relatórios, que sejam passíveis de customização, devem ser customizados com os dados do CONTRATANTE.

O cadastro, configuração e instalação deverá ser feito com a versão mais recente disponível.

Testes de validação da instalação deverão ser executados ao longo do processo a fim de garantir a perfeita implementação da plataforma.

A CONTRATADA deverá providenciar liberação de acesso aos gestores da Diretoria de Tecnologia da Informação do MPRO para administrar a plataforma.

Deverão ser fornecidos manuais digitais, contendo orientações para configuração e operação da plataforma.

Ao final dessa etapa, a contratada deverá promover repasse de conhecimento sobre as atividades executadas.

A execução dos serviços de instalação e configuração da plataforma poderá acontecer tanto de forma presencial quanto de forma remota, que deverá ser previamente acordada com o Gestor do Contrato no planejamento das atividades de instalação e configuração.

A entrega a que se refere a instalação e configuração da plataforma não está de nenhum modo condicionada a quantidade de horas técnicas ou horas de trabalho e sim à entrega do ambiente JIRA devidamente instalado e perfeitamente funcional para uso e administração da Diretoria de Tecnologia da Informação do MPRO, de acordo com requisitos apresentados.

A CONTRATADA deverá realizar uma “implantação assistida” dos produtos de software fornecidos, acompanhada pelos técnicos do CONTRATANTE.

Serviço Técnico Especializado

O CONTRATANTE poderá contratar até o total de horas técnicas especializadas contratadas;

Os serviços serão solicitados e executados sob demanda.

O pagamento será devido pelas horas estabelecidas e aprovadas na Ordem de Serviço;

As tarefas a serem realizadas serão para apoio técnico na operacionalização da ferramenta adquirida.

São exemplos de atividades que podem ser solicitadas à CONTRATADA, não se limitando a elas:

Operação assistida para execução de atividade na ferramenta;

Realização de migração da ferramenta entre ambientes;

Realização de configurações técnicas não solicitadas pelo CONTRATANTE durante o processo de instalação e não cobertos pelo suporte, atualização ou garantia de atividades anteriores;

Criação de relatórios específicos não existentes na ferramenta;

Apoio no desenvolvimento de plugins ou adaptadores específicos não existentes na ferramenta, nos casos em que há viabilidade técnica para implementação;

Integração da Plataforma JIRA com demais sistemas de atendimento de demanda do CONTRATANTE;

Apoio na migração de dados úteis e indispensáveis da atual plataforma Redmine para a plataforma JIRA, caso se mostre necessário;

Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço aberta pelo CONTRATANTE, que deverá indicar o serviço a ser prestado.

A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis Plano de Trabalho para Atendimento da Ordem de Serviço, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, com a quantidade de horas a serem gastas na execução, o valor do serviço a ser prestado, detalhamento das atividades técnicas a serem executadas (agrupadas em etapas), a forma de apresentação da execução do serviço a ser executado, e estimativas de prazos para cada etapa de execução da OS.

Em caso de não aprovação do Plano de Trabalho pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá mais 3 (três) dias úteis para fazer os ajustes;

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho;

Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA deverá entregar Relatório Detalhado das Atividades Executadas, contendo, para cada item da Ordem de Serviço, detalhamento das atividades realizadas, as informações técnicas do serviço realizado, horas gastas e demais informações complementares que venham a ser solicitadas na Ordem de Serviço;

b) AnyDesk (Standard ou Advanced)

· As licenças AnyDesk devem ser escaláveis conforme número de usuários remotos e acessos simultâneos.

· A quantidade estimada foi definida considerando a equipe de suporte técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação, composta por aproximadamente 25 técnicos que realizam atendimentos remotos a unidades distribuídas. Considerando a necessidade de até duas sessões simultâneas por profissional, estima-se a contratação de até **50 sessões simultâneas** para cobertura adequada das operações, especialmente em horários de pico e em situações críticas. O item descrito é "Licença de uso do software Anydesk, versão Advanced, 50 usuários, 2 conexões simultâneas, com subscrição para 36 meses.

· A subscrição anual deve permitir uso contínuo durante o contrato, sem dependência de renovações intermediárias.

· O licenciamento deve contemplar acesso remoto seguro com suporte e atualizações inclusas.

Para o AnyDesk, os padrões mínimos de qualidade devem garantir:

· **Desempenho:** Conexões remotas rápidas e estáveis para minimizar o tempo de resposta em atendimentos técnicos.

· **Usabilidade:** Interface intuitiva que facilite o uso pela equipe de suporte técnico e pelos usuários finais, com funcionalidades de controle de sessão claras.

· **Segurança da Informação:** Implementação de autenticação segura para controle de acesso, criptografia para proteção dos dados transmitidos e registro de logs de sessões para auditoria e rastreabilidade.

· Transferência de arquivos: O software deve permitir a transferência de arquivos entre dispositivos remotos;

· **Interoperabilidade:** Suporte multiplataforma (Windows, macOS, Linux, Android, iOS) para atender à diversidade de dispositivos dos usuários internos.

· **Funcionalidades Administrativas:** Capacidade de restrição de permissões para cada conexão, gerenciamento centralizado de usuários e geração de relatórios de uso e auditoria.

c) Elastic Cloud Enterprise (ECE)

· As licenças Elastic Cloud Enterprise devem permitir escalabilidade conforme volume de dados e número de nós/clusters.

· A subscrição deve garantir uso completo da solução — incluindo Elasticsearch, Kibana, gerenciamento de clusters, autoscaling, snapshots — sem ônus adicional durante a vigência, conforme descrição oficial da Elastic.

· Obrigatoriedade de suporte técnico especializado e garantia de funcionalidade por todo o período contratado, com responsabilidade unificada de integração e cobertura total da solução.

- O ECE deve oferecer **autoscaling automatizado**, com ajuste dinâmico de capacidade de cluster conforme demanda.

- Possuir **alta disponibilidade** com failover e replicação.

- Permitir gerenciamento centralizado de múltiplos deployments e funções para snapshot e restauração automática. Link oficial: <[Elastic Search - Documentação Oficial](#)>.

- Para o Elasticsearch Enterprise, os padrões mínimos de qualidade exigem:

· **Desempenho:** Alta capacidade de ingestão, indexação e busca de dados em tempo real, mesmo com grandes volumes (5GB/dia).

· **Usabilidade:** Ferramentas de visualização de dados e painéis analíticos intuitivos, que permitam a criação e personalização de dashboards para diferentes necessidades de monitoramento e diagnóstico.

· **Segurança da Informação:** Segurança granular para controle de acesso aos dados, criptografia para proteção das informações e funcionalidades de auditoria para rastreabilidade completa dos eventos.

· **Interoperabilidade:** Facilidade de integração com diversas fontes de logs, métricas e eventos da infraestrutura de TI do MPRO, e com sistemas já utilizados pela instituição, incluindo projetos de IA como o Rondon.IA.

· **Funcionalidades Administrativas:** Geração de alertas configuráveis em tempo real, capacidade de análise preditiva, gestão do ciclo de vida dos dados e funcionalidades para diagnóstico e prevenção proativa de falhas.

A contratação das ferramentas **JIRA Cloud Premium**, **Elasticsearch Enterprise** e **AnyDesk** é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de desenvolvimento, indexação, análise de dados e suporte remoto no âmbito dos sistemas institucionais, como **Spark**, **Ouvidoria**, **Extradigital** e **Atlas**, bem como para viabilizar novos projetos de busca semântica e inteligência artificial, a exemplo do **RONDON.IA**.

O dimensionamento da solução Elastic Cloud Enterprise (ECE) foi realizado com base em análise técnica detalhada, considerando a infraestrutura atual do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), os volumes de dados gerados por seus sistemas institucionais e as necessidades relacionadas à segurança da informação, auditoria e observabilidade contínua.

A estimativa de ingestão diária foi estabelecida em **5 (cinco) gigabytes (GB)**, tomando por base o volume médio de logs, métricas e eventos provenientes de aplicações, sistemas operacionais, serviços e componentes críticos da infraestrutura de TI do MPRO. Essa capacidade atende ao uso atual e prevê margem segura para oscilações de carga e expansão gradual dos dados.

O armazenamento deverá ocorrer de forma contínua e permanente, nos moldes de um banco de dados relacional tradicional (como SQL), **sem políticas automáticas de descarte ou expurgo de dados**, salvo em casos específicos previstos por regras de negócio ou obrigações legais devidamente regulamentadas.

Com base na ingestão diária estimada, o volume projetado para o período de 12 (doze) meses é o seguinte:

Parâmetro	Valor Estimado
Ingestão diária média	5 GB
Armazenamento anual acumulado	~1,8 TB
Política de retenção	Permanente (sem expurgo)

Este volume representa a projeção inicial da solução, estando sujeito à reavaliação periódica conforme o aumento do uso institucional, bem como o crescimento da base de dados e dos serviços monitorados.

A arquitetura técnica contempla:

04 (quatro) licenças de Elastic Cloud Enterprise (ECE), para operação em ambiente on-premises, com validade de 12 (doze) meses;

Armazenamento segmentado em níveis HOT e FROZEN, conforme melhores práticas da Elastic para otimização de custo e desempenho;

Política de retenção com 7 (sete) dias de dados em ambiente HOT e até 5 (cinco) anos em ambiente FROZEN;

Infraestrutura aderente aos requisitos de integridade, rastreabilidade e alta disponibilidade de dados.

O presente dimensionamento está fundamentado nos seguintes critérios:

Levantamento técnico interno realizado com base em dados históricos extraídos dos sistemas institucionais;

Experiência anterior com soluções de menor porte, que apresentaram limitações técnicas frente às demandas atuais;

Estudos comparativos com órgãos congêneres, que implantaram soluções semelhantes utilizando a plataforma Elastic, com foco em observabilidade contínua e governança de dados.

Esta abordagem busca garantir a **sustentabilidade técnica e financeira da solução**, com plena aderência às diretrizes da segurança da informação institucional e à legislação vigente.

Os licitantes deverão observar os seguintes critérios ao elaborar suas propostas:

A solução ofertada deve atender à ingestão diária estimada de 5 GB, com armazenamento contínuo e permanente;

A arquitetura deve ser compatível com operação em ambiente on-premises do MPRO, com suporte a múltiplos níveis de armazenamento (HOT e FROZEN);

Devem ser incluídos os seguintes serviços:

Implantação e implementação da solução;

Capacitação técnica para equipe interna, com enfoque prático e aplicabilidade ao contexto do MPRO;

Suporte técnico especializado sob demanda, para atendimento a incidentes e orientações operacionais.

As especificações técnicas detalhadas da solução proposta deverão ser apresentadas de forma clara e compatível com os requisitos ora definidos, sob pena de desclassificação.

4.2. Requisitos Tecnológicos

São Requisitos Tecnológicos da Solução (Jira Cloud Premium):

4.2.1. Interface gráfica e disponibilidade de acesso da solução 100% web;

4.2.2. Suporte à língua portuguesa;

4.2.3. Possibilidade de extensão das funcionalidades da ferramenta por meio de plugins, parametrizações e/ou customizações;

4.2.4. Disponibilização de um conjunto amplo de relatórios ágeis pré-configurados nativamente na ferramenta, visando acelerar o acesso e as consultas aos dados;

4.2.5. Possibilidade de pesquisa textual das informações registradas pela ferramenta bem como de consultas diretas e filtragem avançadas dos dados por meio da combinação de filtros e expressões com condições de busca totalmente personalizáveis;

4.2.6. Possibilidade de customização de níveis de hierarquia das informações e atividades/tarefas na ferramenta de forma ilimitada, visando atender a diferentes requisitos de organização a serem definidos para cada unidade de TIC do estado;

4.2.7. Possibilidade de integração bidirecional com outras ferramentas externas via RESTful API;

4.2.8. Possibilidade de integração a ferramentas de CI/CD (especialmente o GitLab) para viabilizar a implantação dos processos de DevOps da organização;

4.2.9. Possibilidade de backup local dos dados;

4.2.10. Possibilidade de comunicação criptografada com a ferramenta;

4.2.11. Possibilidade de acesso à ferramenta com o uso de credenciais individuais para os usuários, com gestão de permissões de acesso à projetos e tarefas na ferramenta tanto individualmente (por usuário), quanto por grupos, perfis ou papéis;

4.2.12. Possibilidade de integração com o Active Directory utilizado no ambiente tecnológico do MPRO;

4.2.13. Restrição de acesso aos dados e demais informações gerenciadas pela ferramenta apenas aos colaboradores do MPRO;

4.2.14. Possibilidade de comunicação com a solução via e-Mail com usuários licenciados.

4.2.15. Todas as licenças deverão possuir suporte técnico oferecido pelo fabricante pelo período contratado a contar da disponibilização das licenças no portal do fabricante;

4.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, via Internet, por meio do Portal My Atlassian, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade;

4.2.17. Prova de Conceito

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar a adequação técnica das soluções ofertadas para os itens relacionados neste Termo de Referência, sendo obrigatória para os seguintes lotes:

- **Lote 01 – Jira Cloud Premium**
- **Lote 02– Elastic Cloud / ElasticSearch**

4.2.17.1. Regras Gerais para a PoC

a) A empresa licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a realização da PoC, como condição prévia à adjudicação do objeto.

b) A PoC deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a convocação, utilizando **ambiente de demonstração isolado**, sob acompanhamento técnico da equipe do MPRO.

c) Todos os custos da PoC (licenças temporárias, ambientes, recursos humanos) correrão por conta da licitante.

d) O ambiente utilizado deverá ser preferencialmente o mesmo que será contratado, sendo vedado o uso de versões descontinuadas, gratuitas ou que não reflitam as funcionalidades da solução licitada.

e) O não cumprimento integral das funcionalidades descritas ou a não apresentação nos prazos estabelecidos implicará **inabilitação da proposta**.

A PoC para o ElasticSearch deverá demonstrar os seguintes aspectos, com base em documentação oficial do fabricante:

- a)** Criação de instância no Elastic Cloud (ou ambiente compatível), com configuração mínima de 8 GB RAM para Elasticsearch e 4 GB para Kibana.
- b)** Indexação de ao menos dois tipos de documentos, com uso de ingest pipelines (incluindo manipulação de dados textuais e numéricos).
- c)** Criação de dashboards no Kibana com filtros por data, status e categorias.
- d)** Aplicação de política de gerenciamento de ciclo de vida de índices (ILM), com rollover e retenção mínima simulada.
- e)** Implementação de autenticação com controle de acesso baseado em papéis (RBAC).
- f)** Demonstração de criação de snapshots (backup lógico).
- g)** Apresentação de logs auditáveis de acesso e modificações administrativas.
- h)** Apresentação dos recursos de monitoramento nativos (stack monitoring ou equivalente).

Referência técnica:

- [Site Oficial Elastic](#)

A PoC para o Jira Cloud Premium deverá demonstrar as funcionalidades disponíveis na versão Premium, conforme documentação da Atlassian:

- a)** Criação de ao menos 2 projetos com estrutura personalizada (scrum/kanban).
- b)** Configuração de workflows com transições condicionais e validações.
- c)** Criação de automações com ações baseadas em eventos (ex: ao mover tarefa → enviar e-mail).
- d)** Utilização dos recursos de Advanced Roadmaps (planejamento multiprojetos).
- e)** Definição de papéis, permissões e hierarquias.
- f)** Geração de dashboards com gráficos de progresso, entregas e sprints.
- g)** Demonstração do recurso de auditoria administrativa (log de alterações).
- h)** Validação do suporte 24x7 e SLA de 99,9% conforme garantido pela versão Premium.
- i)** (Opcional) Integração com ferramenta de autenticação externa (SSO/SAML), se disponível.

Referência técnica:

- [Site Oficial Atlassian](#)

4.3. Sustentabilidade

Quando compatível, a empresa deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios. Os critérios de sustentabilidade estarão atrelados à digitalização dos processos de suporte e gestão de TI, com redução do uso de papel, deslocamentos presenciais e equipamentos físicos desnecessários, em consonância com a Política de Sustentabilidade da Administração Pública. Recomenda-se que as empresas contratadas observem a preferência por documentação eletrônica e digital, evitando impressões desnecessárias; uso de plataformas de suporte remoto e treinamentos em ambiente virtual, reduzindo deslocamentos e consumo de recursos; adoção de boas práticas de economia de energia, especialmente em servidores dedicados e ambientes auto gerenciados (*self-managed*); e estímulo ao uso racional de recursos computacionais e infraestrutura compartilhada, alinhado à política institucional de eficiência energética.

4.4. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

As soluções "AnyDesk", "Jira Cloud Premium" e "Elasticsearch Enterprise" são indicadas como referência de qualidade e para facilitação da descrição do objeto, devendo ser aceitas propostas que atendam plenamente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Exigência de Amostra (Art. 17, §3º, Art. 41, II, Art. 42, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplicará exigência de amostra física. No entanto, poderá ser requisitada demonstração técnica ou ambiente de testes (*trial*) para avaliação da solução durante a fase de julgamento, conforme critérios estabelecidos no edital.

4.7. Referências Técnicas

Na presente contratação, deverão ser observados os seguintes normativos técnicos:

I. Lei nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. II. Resolução nº 22/2023-PGJ, que disciplina os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia. III. Resolução nº 283, de 2024, que Disciplina no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. IV. Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.8. Subcontratação (Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.9. Modalidades de Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos pactuados, a Contratada deverá prestar garantia em reais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme previsto no Art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021. Para o item 01 (licença AnyDesk Advanced), considerando tratar-se de serviço contínuo com vigência superior a 1 (um) ano, o percentual de garantia contratual (5%) deverá ter como base o valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo exigida a recomposição proporcional em caso de reajuste ou prorrogação contratual.

b) A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II. Seguro-garantia, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo de vigência do instrumento contratual.

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

c) No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo MPRO.

d) Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o MPRO notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

e) A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições assumidas, pela entrega incompleta do objeto (material ou serviço) e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras combinações legais.

f) Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o MPRO poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

g) Após o recebimento definitivo do objeto (material ou serviço) a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação.

h) O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do ajuste.

i) Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

4.10. Vistoria (Art. 63, §§2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.11. Participação de Consórcio (Art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Não serão admitidos consórcios de empresas na contratação, uma vez que o objeto em questão não apresenta alta complexidade e não se trata de uma contratação de grande vulto que justifique tal formação. Permitir a participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico vai de encontro ao princípio da competitividade.

4.12. Benefícios para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para o ITEM 01 desta licitação será aplicado o critério de exclusividade de contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, visto que o valor de contratação desses itens/grupos é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E para os GRUPOS 01 e 02 com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não será aplicado o critério de exclusividade de contratação de ME e EPP, sendo estes de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a ME/EPP, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 2006.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e" e Art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega/execução do objeto será o seguinte:

Para o item 01 (AnyDesk): O link para download do software e o acesso às licenças deverão ser disponibilizados em até **15 (quinze) dias** contados a partir do envio da nota de empenho à Contratada.

Para o Lote 01 (Jira Cloud Premium) e Lote 02 (Elasticsearch Enterprise): A implantação das soluções e o início dos serviços de capacitação e suporte técnico deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias** contados a partir do envio da nota de empenho à Contratada.

5.1.1. Pedidos de Prorrogação do Prazo de Entrega

a) Impossibilitada de cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo ao gestor, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

I. Identificação do objeto;

II. Número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;

III. Razões de justificativa plausíveis quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;

IV. Documentação comprobatória dos fatos alegados;

V. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) A prorrogação do prazo de execução do objeto se consubstancia em medida excepcional, logo, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPRO o seu deferimento.

c) A inexecução ou o descumprimento da obrigação poderá ser objeto de apuração, mediante processo administrativo conduzido sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

d) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

e) O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao MPRO a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

5.2. Local de Entrega/Execução

Por se tratar de soluções de software e serviços relacionados, o link para download do objeto (no caso do AnyDesk e o acesso ao ambiente *cloud* do Jira) e a execução dos serviços de implantação, capacitação e suporte (no caso do Jira e Elasticsearch) ocorrerão em ambiente virtual e/ou no datacenter do MPRO, conforme a natureza da solução. A formalização da entrega/disponibilização será realizada por meio de comunicação eletrônica com o Servidor responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/MPRO).

5.3. Quantitativos Mínimos

a) A quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes deverá ser igual à quantidade total prevista para cada item desta contratação.

b) Não serão aceitas propostas parciais ou para quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo.

c) A exigência de que a quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes seja igual à quantidade total prevista visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, pelos seguintes motivos:

I. Economia de escala: ao exigir que as licitantes apresentem propostas para a totalidade de cada item da licitação, é possível obter preços mais competitivos devido à economia de escala, pois as Contratadas podem planejar e otimizar a produção e a logística, reduzindo custos e repassando essas economias ao MPRO.

II. Simplificação do processo: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item simplifica o processo de avaliação das propostas, uma vez que todas as ofertas serão comparáveis em termos de quantidade e escopo, facilitando a análise e a escolha da proposta mais vantajosa;

III. Garantia de fornecimento e qualidade: ao assegurar que a Contratada será responsável por toda a quantidade necessária, evita-se a fragmentação do fornecimento, o que pode gerar inconsistências na qualidade dos produtos ou serviços e dificuldades na gestão dos contratos, já que diferentes Contratadas podem ter padrões de qualidade variados, o que pode impactar negativamente o resultado da contratação;

IV. Redução de riscos: a contratação de uma única empresa para a totalidade de cada item reduz os riscos associados à dependência de múltiplos fornecedores, como atrasos, falhas na entrega e problemas de coordenação;

V. Transparência e competitividade: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item promove a transparência e a competitividade do processo licitatório, uma vez que todas as licitantes estarão sujeitas às mesmas condições e critérios de avaliação.

5.4. Procedimentos Auxiliares (Art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplicam procedimentos auxiliares nesta contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. Instrumento Contratual

Na presente contratação, haverá o instrumento contratual que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Condições Gerais do Contrato

a) Formalizado o instrumento contratual (ou documento equivalente), o MPRO convocará a Contratada para assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério do MPRO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

c) As comunicações entre o MPRO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Gestão e Fiscalização

a) Abaixo a designação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, em conformidade às normativas vigentes e "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO":

Para a solução Anydesk:

I. Gestor: Alex Freitas da Silva - Cad. 44156

II. Gestor Substituto: Humberto Bezerra da Silva - Cad.44456

III. Fiscal: Willian Souza e Silva - Cad. 44457

IV. Fiscal Substituto: Marcia Cristina de Sousa Aragão - Cad. 43811

Para a solução Elastic Search:

I. Gestor: Elieber Nascimento de Souza - Cad.44364

II. Gestor Substituto: Marcos Roberto de Lima Leandro - Cad. 44295

III. Fiscal: Agostinho Christiano Kida Pereira - Cad. 52414

IV. Fiscal Substituto: Ruan Domaria Santana - Cad. 44766

Para a solução Jira Cloud Premium:

Elieber Nascimento de Souza - Cad.44364

II. Gestor Substituto: Marcos Roberto de Lima Leandro - Cad. 44295

III. Fiscal: Agostinho Christiano Kida Pereira - Cad. 52414

IV. Fiscal Substituto: Ruan Domaria Santana - Cad. 44766

b) Ressalta-se que, por conveniência da Administração, os nomes dos gestores e fiscais, e seus substitutos, poderão ser alterados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

c) As atribuições e procedimentos de atuação dos gestores e fiscais do contrato serão realizados em conformidade ao que dispõe o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO".

6.4. Vigência da Contratação

a) Para o Item 01 (AnyDesk), o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses , a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente e conforme as condições estabelecidas pela Contratada. A contratação da licença AnyDesk pelo período de 36 meses apresenta vantajosidade econômica, com economia projetada de até 30% em relação a contratações anuais sucessivas, eliminação de custos de nova licitação e estabilidade técnica. A avaliação ponderou ainda a capacidade de cumprimento contratual e a manutenção das condições de suporte da Contratada, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

b) Para os Lotes 01 (Jira Cloud Premium) e 02 (Elasticsearch Enterprise), o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente e conforme as condições estabelecidas pela Contratada.

c) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a MPRO, permitida a negociação com a contratada, atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Manifestação do gestor que o MPRO mantém interesse no fornecimento do objeto e renovação do contrato;

II. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

III. Comprovação da vantajosidade econômica da renovação;

IV. Manutenção dos requisitos de habilitação por parte da Contratada;

V. Celebração de termo aditivo.

6.4.1. Dos Acréscimos e Supressões

a) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens e serviços comuns e o limite de 50% (cinquenta por cento) para obras e serviços de engenharia, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

c) Se, porventura, houver a necessidade da celebração de aditivos contratuais, os materiais e/ou serviços acrescidos e já existentes na planilha de preços do contrato, manterão o valor unitário avençado, enquanto o preço dos materiais e/ou serviços novos será obtido, sempre que possível, por meio das tabelas referenciais de custos ou índices oficiais aplicáveis, considerando a data-base da elaboração do orçamento de referência da Administração e com a aplicação do devido deságio, caso algum determinado insumo ou serviço não esteja contido em alguma tabela referencial, este poderá ser cotado no mercado local/nacional, a depender de sua natureza.

d) Para a celebração de termos aditivos, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de composição de custos demonstrando os serviços e/ou materiais a serem acrescidos e suprimidos (recordando-se da aplicação do deságio), ficando sob supervisão da equipe de fiscalização a aferição dos seus quantitativos;

III. Composições de custos unitários dos materiais e/ou serviços;

IV. No mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa da contratada – devendo-se considerar o mês inicial e o mês final do contrato, dos insumos/serviços embutidos na planilha de composição de custos do termo aditivo;

V. Mapa de pesquisa de mercado, alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

VI. Memória de cálculo dos quantitativos.

e) Concernente ao item V da letra “d” deste subitem, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas, se o insumo/serviço não existir na tabela referencial.

f) Não será devido o aditamento de materiais e/ou serviços executados sem prévio orçamento, empenho e autorização do MPRO, uma vez que a

Contratada assumiu o risco inerente a sua execução sem prévia autorização/formalização.

g) Se constatados erros ou omissões no orçamento cujas variações quantitativas sejam inexpressivas, já após a assinatura do contrato, não será devida a confecção de termo aditivo, uma vez que no ato de apresentação da proposta, a Contratada apresenta declaração de que sua proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado.

h) Caso existam variações consideradas relevantes, poderão ser avençados, excepcionalmente e a critério do MPRO, termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, observando-se os limites preconizados na Lei nº 14.133, de 2021.

i) Poderão ser analisados, a critério do MPRO, se a inclusão do material e/ou serviço omitido já está compensada por distorções de outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado.

6.5. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.5.1. Da Revisão

a) A revisão de preços é o mecanismo oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) A revisão de preços seguirá as premissas da Lei nº 14.133, de 2021, salientando-se que o ônus da prova dos fatos (desequilíbrio) é da Contratada, bem como é necessário que ela comprove abundantemente a questão pleiteada, a fim de subsidiar a análise por parte do MPRO.

c) Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes documentações:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Documentações hábeis demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

III. Simulação em planilha de composição de custos desde a sua data-base até o mês em que for solicitado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV. No mínimo três cotações e/ou notas fiscais (número inferior será condicionado à justificativa da Contratada) dos insumos/serviços compreendendo o período pleiteado para o reequilíbrio econômico-financeiro, desde o mês utilizado como data-base da planilha licitada até o mês de solicitação da revisão de preços;

V. Mapa de pesquisa de mercado alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

VI. Composições de custos unitários com os preços originalmente licitados;

VII. Composições de custos unitários com os preços modificados conforme mapa de pesquisa de mercado;

VIII. Planilha sintética contendo o comparativo entre os valores originais e revisados dos materiais e/ou serviços, cuja diferença, somada, será o valor do reequilíbrio econômico-financeiro.

d) Relativo ao inciso III da letra "c" deste subitem, para os insumos próprios poderão ser utilizadas notas fiscais e/ou cotações oriundas de pesquisa no mercado local (ou nacional, a depender do insumo) e se, após tal simulação, o valor global se mantiver estável, com evidente compensação entre materiais e/ou serviços que registraram aumento e diminuição de preços, ou a variação positiva for igual ou inferior ao desconto ofertado pela Contratada, não fará jus ao realinhamento assumindo que para efeito de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, é de responsabilidade da Contratada, quando da formulação do preço de venda, levar em consideração as variações de preços pertencentes à álea ordinária, estando os riscos incorporados ao mesmo.

e) Concernente ao inciso V da letra "e" deste subitem, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas;

VII. Preço unitário da planilha de preços à época;

VIII. Preço unitário da planilha atualizado, conforme índice previsto no subitem 6.5.1, letra "e" deste Termo;

IX. Média do preço unitário oriundo das cotações e tabela oficial (se houver).

f) Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro para fatos cujo nexo causal tenha sido originado pela própria Contratada.

g) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

h) O prazo para resposta do pedido será de um mês, a contar da data do fornecimento da documentação completa.

i) Qualquer documentação adicional que porventura o MPRO solicite deverá ser fornecida pela Contratada.

6.5.2. Do Reajuste e Repactuação

Para o item 1: Não se aplica a previsão de reajuste e/ou repactuação na presente contratação, por se tratar de objeto de fornecimento de licenças de software e serviços relacionados, cujos valores serão fixos para os períodos de vigência estabelecidos. A possibilidade de alteração de preços está coberta pela revisão (Item 6.5.1) para fatos supervenientes e pela renovação das licenças ao término do contrato, onde se verificará a vantajosidade de preço.

Para os lotes 01 e 02, aplicam-se as regras utilizadas para **Contratação de Bens e Serviços Comuns**:

a) Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

b) O reajuste é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados neste Termo.

c) O reajuste deverá seguir as premissas da Lei nº 14.133, de 2021.

d) O reajuste será aplicado por meio do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

e) Para fins de reajuste de preços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, levando em consideração o índice de reajustamento pré-fixado neste Termo e no Contrato.

f) Quanto ao item II da letra “e” deste subitem, a Contratada deverá levar em consideração as eventuais revisões de preços ocorridas em simultâneo ou já avençadas, excluindo-se tais itens da parcela do reajustamento.

g) Os preços dos materiais e/ou serviços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado apresentado pelo MPRO ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do (indicar o índice oficial aplicável), acumulado em 12 (doze) meses.

h) Os materiais e/ou serviços contidos em aditivos de acréscimo e precificados por meio de cotações no mercado local/nacional não sofrerão reajuste pelo fato de já naturalmente estarem com seus preços atualizados - uma vez que são provenientes de pesquisa mercadológica à época da celebração do termo aditivo.

i) Eventuais atrasos ocasionados pela Contratada serão retirados do saldo remanescente que servirá como base de cálculo para aplicação do percentual de reajustamento.

6.6. Hipóteses de Extinção do Contrato

a) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

b) A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

c) A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

e) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

6.7. Obrigações Gerais do MPRO

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto.
- e) Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à Contratada o valor resultante da prestação do objeto, na forma estabelecida neste termo.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do objeto entregue, para que seja substituído ou corrigido.
- g) Permitir aos funcionários da Contratada, acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição/reparo do objeto, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.
- h) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- i) Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o MPRO.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- m) Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- n) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação.

6.7.1. Obrigações Específicas do MPRO

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

6.8. Obrigações Gerais da Contratada

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, inclusive, substituindo-o, no todo ou em parte, quando não aprovado pelo MPRO, sem qualquer ônus adicional.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.
- c) Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Emitir a nota fiscal ou documento equivalente pertinente ao objeto fornecido, observando o disposto neste termo.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.
- g) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.
- h) Comunicar imediatamente ao MPRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- i) Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte, impostos e taxas do objeto até sua efetiva entrega.
- j) Comunicar imediatamente ao MPRO, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto.
- n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto.
- o) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPRO.
- q) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.
- r) Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6.8.1. Obrigações Específicas da Contratada

Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:

Para o Item 01 (AnyDesk): Garantir a ativação e funcionamento das licenças no prazo estipulado, bem como o suporte técnico necessário para sua utilização.

Para o Lote 01 (Jira Cloud Premium): Realizar a implantação, configuração e customização da plataforma conforme as necessidades do MPRO, incluindo a criação de grupos, fluxos e automações no Jira. Além disso, deverá ministrar os treinamentos previstos com instrutores qualificados e

materiais didáticos adequados.

Para o Lote 02 (Elasticsearch Enterprise): Realizar a implantação das licenças no ambiente *on-premises* do MPRO, com a ativação de instâncias e configuração da ingestão de dados. Assegurar que a arquitetura seja compatível com operação em ambiente *on-premises* do MPRO, com suporte a múltiplos níveis de armazenamento (HOT e FROZEN). Deverá prover o serviço de implantação, implementação e migração, bem como a capacitação técnica para a equipe interna, com enfoque prático e aplicabilidade ao contexto do MPRO. Adicionalmente, deverá prestar o suporte técnico especializado sob demanda para atendimento a incidentes e orientações operacionais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. Recebimento

a) O recebimento do objeto se dará:

I. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto (ou disponibilização da licença/serviço), com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

II. Definitivamente: por servidor da área técnica ou por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais/serviços.

c) A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste termo até a entrega nas dependências do MPRO, no caso de objeto desta natureza.

d) Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

e) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do Art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Liquidação

a) Efetuado recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (Dispensa de Licitação por Valor), os prazos para liquidação da despesa serão reduzidos pela metade.

c) Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do referido documento.

d) Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanar o processo e, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade de FGTS;

III. Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual, em contratos de execução continuada ou parcelada, justifica a aplicação de sanções à contratada, incluindo a possibilidade de revogação do pacto contratual e a imposição de retenção cautelar nos casos de multa.

g) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual não autoriza, contudo, a retenção de créditos devidos, inclusive em relação aos pagamentos únicos, que permanecem imunes aos bloqueios.

h) Constatando-se quaisquer situações de irregularidade fiscal por parte da contratada, será providenciada sua notificação formal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente suas razões de defesa.

i) Persistindo a irregularidade, a Contratada adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos ao MPRO.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

7.3. Pagamento (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Efetuado recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e após a liquidação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento da despesa, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (Dispensa de Licitação por Valor), os prazos para pagamento da despesa serão reduzidos pela metade.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:
I = (TX)/365; I = (12/100)/365; I = 0,00032876
TX = Percentual da taxa anual = 12%

A prestação de Serviços em parcela única, no que tange a entrega das licenças adquiridas e a instalação e configuração das plataformas, nos termos do Cronograma constante neste TR. Os treinamentos serão administrados em datas previamente acordadas, dentro do quantitativo adquirido e o serviço técnico especializado utilizado ao longo do período contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item (Para o item 1) e lote (Para os lotes 01 e 02), conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos internos do MPRO.

8.2 Condições de Habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nesta contratação.

b) Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas da licitante/participante mais bem classificada, conforme Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Documentos pessoais do representante da empresa, responsável pela assinatura da proposta e futuro contrato, conforme Art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Habilitação Técnica

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item/lote(s) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste Termo. Os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços e fornecimentos de licenças de software e implantação de plataformas de gestão e observabilidade de TI, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme discriminado abaixo:

Item 01 – Licença AnyDesk Advanced (36 meses)

	Descrição	Exigência de Atestado
	Licença AnyDesk Advanced (36 meses)	1 atestado comprovando fornecimento de Licenciamento Anydesk, com suporte e subscrição vigente ≥ 12 meses.

Lote 02 – Jira Cloud Premium

Item	Descrição	Exigência de Atestado
2	Licenças Jira Software Premium Cloud	1 atestado comprovando fornecimento ou suporte a mínimo 20 usuários em ambiente Jira Cloud ou similar.
4	Serviço de implantação da solução Jira Cloud Premium	1 atestado comprovando implantação ou configuração de solução Jira Cloud Premium ou equivalente.

Lote 03 – Elastic Cloud Enterprise

Item	Descrição	Exigência de Atestado
9	Licença Elastic Cloud Enterprise (4 unidades)	1 atestado comprovando fornecimento de mínimo 1 instância de solução Elastic ou similar.

10	Serviço de implantação e migração da solução Elastic Cloud Enterprise	1 atestado comprovando implantação ou migração de solução Elastic Cloud Enterprise ou equivalente.
----	---	--

- b) O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.
- c) Alternativamente, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo.
- e) Declaração da licitante de que é fabricante ou parceira autorizada do fabricante para comercializar e prestar os serviços previstos na contratação para os softwares AnyDesk, Jira e Elasticsearch, conforme o item/lote a ser disputado.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 14.133, de 2021, Art. 68, II), podendo ser comprovado através da Ficha Cadastral Imobiliária, SINTEGRA ou Certidão Simplificada da JUCER/RO.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa.
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Será exigida a apresentação de uma certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, fundamentando-se nos seguintes aspectos:
 - I. Garantia de idoneidade: a certidão negativa comprova que a empresa licitante não está envolvida em processos de falência, assegurando sua idoneidade e capacidade financeira para cumprir com as obrigações assumidas com a Administração;
 - II. Segurança jurídica: a exigência dessa certidão proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os demais concorrentes, evitando que empresas em situação financeira precária participem da licitação e possam comprometer a execução do objeto da licitação;
 - III. Transparência e confiabilidade: a apresentação da certidão negativa promove a transparência no processo licitatório, garantindo que todas as empresas participantes estão em condições legais e financeiras adequadas, aumentando a confiabilidade do processo;
 - IV. Proteção do interesse público: ao assegurar que apenas empresas financeiramente saudáveis participem da licitação, a Administração Pública protege o interesse público, evitando riscos de inadimplência e garantindo a execução eficiente dos serviços ou fornecimentos contratados.
- b) A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência na presente licitação é essencial para manter a integridade e a eficiência do processo licitatório, garantindo que a contratação seja firmada com empresa que possui condições adequadas para cumprir suas obrigações.
- c) Será exigido que a empresa apresente o Balanço Patrimonial com índices de liquidez mínimos iguais a 1 (um inteiro) ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação (considerando a soma dos valores totais dos itens ou grupos que a empresa está disputando), tendo em vista assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes e garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como, aos demais agentes públicos que participam do processo de contratação, garantindo isonomia e vantagem para a Administração Pública, conforme apregoa a Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Será exigido índices mínimos ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor estimado da licitação, por se tratar de uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do certame possui uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, considerando-se que:
 - I. A licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005;
 - II. A licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
 - III. Caso a licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, ela será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- f) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme definido abaixo (índices de liquidez e solvência ou patrimônio líquido), assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
- g) Balanços e demais documentos poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade.
- h) Entende-se como "na forma da lei" o seguinte:
 - I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
 - II. Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (Art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- i) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:
 - I. Índice de Liquidez

II. Liquidez Corrente: este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos e o ideal é que este quociente seja superior a 1 (um inteiro); quando for igual ou superior a 1 (um inteiro), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

III. Fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante

IV. Índice de Liquidez Geral: este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos; quando este quociente for igual ou superior a 1 (um inteiro) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro; quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um inteiro) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

V. Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

VI. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa em converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

VII. Fórmula: Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

j) Na aplicação das fórmulas acima mencionadas não será habilitada a empresa que:

I. Apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um inteiro);

II. Apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um inteiro);

III. Apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um inteiro).

k) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos na letra "i", deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.

l) As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

m) No caso de licitante classificada em mais de um item ou grupo, o aferimento do cumprimento das disposições acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos itens ou grupos que a empresa estiver disputando.

8.3. Declaração

a) A licitante deve apresentar declaração que:

I. Não existe fato superveniente impeditivo da contratação com o MPRO;

II. Não possui, em seu quadro, menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (desde que maior de 14 anos), conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

III. Não possui, em seu quadro de sócios ou funcionários, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidores ocupantes de cargo em comissão/função gratificada ou de membros do MPRO e que não designará, para a execução do objeto, funcionário temporário que tenha algum dos vínculos acima mencionados;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Suspensões e Impedimentos

A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos:

I. Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU;

II. Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133, de 2021)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133, de 2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no "Orçamento Geral do MPRO", conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Infrações

Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual. Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos.

11.2. Penalidades

a) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

b) Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A empresa que der causa à inexecução parcial do objeto também estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, empenho e/ou documento equivalente, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

e) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá extinguir o contrato ou documento equivalente.

f) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura do contrato ou aceite de fornecimento por parte da empresa vencedora, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial do fato.

g) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

VII. Houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

h) A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

i) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

j) Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414, de 2011.

12. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos neste item, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O MPRO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação da empresa na disputa e a apresentação de proposta implica a aceitação integral e irrevogável das condições deste termo de referência.

b) Poderão ser admitidos, pelo MPRO, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

c) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- d) É facultado ao MPRO, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e) Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta contratação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- f) Esta contratação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e àqueles que lhes são correlatos.
- g) As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Processo Licitatório nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº 90034/2025

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ de nº 04.381.083/0001-67, situado à Av. Jamary, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, (NOME), inscrito no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº xxxxxxxx.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), situada à (Rua), (nº), (bairro), (CEP), (Cidade/Estado), neste ato representada por (nome/cargo), inscrito no CPF sob o (nº), conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada).

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.25.110001249.0006733/2025-96** que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025, com fulcro no art. 115, da Lei nº 14.133, de 2021, autorizado pela Autoridade Competente (XXX), regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a contratação de licenças de softwares e serviços especializados para aprimoramento da gestão e operação dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO).
- 1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos (), o edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta), o disposto na proposta da CONTRATADA (xxx) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.1. As informações quanto às especificações do objeto, estão previstas no item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidos no item 5. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam no item 6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA AÇÃO ESPECIFICAÇÃO FONTE NATUREZA DA DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. As informações quanto ao pagamento à contratada e demais condições referentes a esse contrato estão previstas no item 7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A formalização da contratação se dará por meio de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado pelo Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato com base na proposta da licitante vencedora.

8.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

8.6. É obrigação da contratada manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A garantia do objeto contratual está prevista no item 3.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A exigência quanto às Garantias Contratuais está prevista no item 4.9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado no item 6.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As condições de subcontratação estão previstas no item 4.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As Obrigações da Contratada e do MPRO estão previstas nos itens 6.7 e 6.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos itens 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os Acréscimos e Supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Em se tratando de reajuste e revisão contratual, a Contratada fica sujeita às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e legislações pertinentes, conforme previsão contida no item 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste contrato, o MPRO providenciará a publicação de resumo no Diário Eletrônico do MPRO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que o CONTRATANTE julgar necessárias, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

23.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI,

a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

23.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da Lei Complementar Estadual 620, de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

23.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lopes Nunes, Secretário-Geral**, em 17/11/2025, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2191467** e o código CRC **E56966DA**.

19.25.110001249.0006733/2025-96

2191467v20